



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal Nº 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 18/2019 Santo Antonio dos Lopes - MA, 25/01/2019

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Atos Oficiais do Poder Executivo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 056/2019

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55 e nos termos das Leis Federais n.º 665 de 06 de abril de 1949, Lei n.º 1266 de 08 de dezembro de 1950, Lei n.º 6.802 de 30 de junho de 1980, Lei n.º 9.909 de 12 de setembro de 1955, Lei n.º 10.607 de 19 de dezembro de 2002, Lei estadual n.º 2.457/1964 e Lei Municipal n.º 04/2014 a qual dispõe sobre os feriados municipais aprovada em Sessão da Câmara Municipal de 28 de novembro de 2014, com vistas a proporcionar uma programação antecipada das entidades e dos servidores municipais,

Considerando a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2019 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população:

DECRETA:

Art. 1º - No exercício de 2019, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I – Feriados Nacionais

- a) 1º de janeiro – Terça feira – **Confraternização Universal**
- b) 05 de Março – Terça Feira – **Carnaval**
- c) 19 de Abril – Sexta Feira – **Paixão de Cristo**
- d) 1º de maio – Quarta Feira – **Dia do Trabalho**
- e) 20 de Junho – Quinta Feira – **Corpus Christi**
- f) 07 de setembro – Sábado – **Independência do Brasil**
- g) 12 de outubro – Sábado - **Nossa Senhora Aparecida**
- h) 02 de novembro – Sábado - **Finados**
- i) 15 de novembro – Sexta Feira – **Proclamação da República**
- j) 25 de dezembro – Quarta Feira – **Natal**.

II – Feriados Estaduais

- a. 28 de julho – Domingo – **Adesão do Maranhão à independência do Brasil**.

III – Feriados Municipais

- a) 13 de junho – Quinta Feira – **Dia de Santo Antônio**.
- b) 30 de dezembro – 2ª feira – Aniversário da Cidade de Santo Antônio dos Lopes-MA.

IV – Pontos Facultativos

- a. 04 de março - Segunda Feira – **Carnaval**.
- b. 06 de março – Quarta feira – **Cinzas**.
- c. 18 de abril – **Quinta feira Santa**.

Art. 2º - O disposto neste decreto e consolidado no **Art. 1º** incisos I, II e III não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dá de forma ininterrupta.

Parágrafo único. As Secretarias municipais devem emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer a partir de 1º de Janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 24 de Janeiro de 2019.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
Telefone: (99) 3666-1191